

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraguara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 - Site: www.araraquara.sp.gov.br - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenador(a) de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, do tipo MENOR VALOR TOTAL DO LOTE, para AQUISICÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS – MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital, considerando a Solicitação nº 916/2023 feita pela GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09h30 do dia 10 de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 10h30 do dia 10 de marco de 2023

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, nesta cidade de Araraguara/SP.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Geraldo Ruske Filho, pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTE 2 – COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

"Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." (Decreto nº 8.538/15, Art. 8°, § 3°)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS – MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara, a ser designada na oportunidade da contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO

- **3.1.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- **3.1.1.** Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- **3.1.2.** Lei Federal n° 10.520/2020;
- **3.1.3.** Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- **3.1.4.** Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- **3.1.5.** Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **3.1.6.** Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- **3.1.7.** Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- 3.1.8. Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- **3.1.9.** Código de Defesa do Consumidor;

4. DO PROCEDIMENTO

- **4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **4.2.** O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.
- **4.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- **5.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **5.2.1.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **5.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.
- **5.2.3.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.
- **5.2.3.2.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- **5.2.4.** Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- **6.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- **6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **7.1.** As propostas serão recebidas até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.
- **7.2.** O licitante **DEVERÁ** descrever seu produto em campo próprio dentro do sistema, seguindo todas as exigências contidas neste item VII.
- **7.3.** O licitante **PODERÁ** anexar no sistema pelo qual correrá o certame apenas sua proposta de preços, sem identificação, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.
- 7.3.1. NENHUM OUTRO DÔCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO AO SISTEMA. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA OU DO MENOR LANCE, APÓS A FASE DE DISPUTA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 10.
- **7.4.** O licitante **DEVERÁ** declarar em campo próprio dentro do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **7.5.** A proposta **DEVERÁ** atender aos seguintes critérios:
- **7.5.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.
- **7.5.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com mais de quatro casas decimais.
- **7.5.3.** Descrição <u>completa e detalhada dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados</u>, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura.
- 7.7. O prazo de fornecimento do objeto do presente processo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.8. O objeto do presente processo deverá ser entregue no ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, RUA AMAZONAS, 760, VILA XAVIER, CEP 14.811-066, das 07h30 às 11h00, e 12h30 às 16h00, telefone (16) 3331-5534.
- **7.9.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo setor requisitante, oportunidade em que haverá a liberação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

licitante do compromisso proposto.

- **7.10.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.11. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **7.12.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **7.13.** <u>Serão desclassificadas</u> as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **7.14.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- **7.14.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto proposto.
- 7.14.2. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.14.3.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **7.14.4.** Ultrapassarem o valor total estimado para o lote, ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.14.5.** Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.15. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital para abertura das propostas, o Pregoeiro dará início aos trabalhos verificando inicialmente se há propostas enviadas.
- **8.1.1.** Não havendo propostas enviadas, ou estas sendo em número insuficiente que frustem a competitividade, o pregoeiro poderá, mediante decisão motivada, marcar nova data para realização do pregão.
- **8.2.** O pregoeiro efetuará a abertura e análise inicial de aceitabilidade das propostas com base no critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, **desclassificando** aquelas que não atenderem às exigências contidas no **item VII** deste Edital.
- **8.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições.
- **8.3.1.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.4.** Após a análise incial das propostas, tendo sido atendidas as exigências contidas neste Edital, será aberta a fase de disputa, quando os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **8.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- **8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **8.9.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica em campo próprio do sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- **8.11.** A fase inicial de lances será encerrada após transcorridos 5 (cinco) minutos do início da fase, seguido por período de tempo randômico de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.11.1.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido melhor preço.
- **8.12.** Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **8.13.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- **9.2.** Para julgamento será adotado o critério legal de **MENOR <u>VALOR TOTAL</u> DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.1.** Para julgamento das especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, exigidos neste Edital, poderá ser solicitado ao licitante enquadrado no item 9.1 o envio de amostras ou documentos, conforme especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **9.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** O licitante que se sagrar vitorioso na fase de lances **DEVERÁ ENVIAR** os documentos de habilitação descritos neste item 10, autenticados por cartório competente e digitalizados (ou com assinatura digital), **para o e-mail do pregoeiro responsável**, identificado no preâmbulo.
- 10.1.1. O prazo para envio será de 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.
- **10.1.2. Juntamente** com os documentos referidos neste item 10, no prazo acima, o licitante **DEVERÁ ENVIAR** a proposta atualizada, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com pregoeiro, quando houver.
- 10.2. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá, conforme o caso, em:
- **10.2.1.** cédula de identidade.
- **10.2.2.** registro comercial, no caso de empresa individual.
- **10.2.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.2.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.3.** Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso. em:
- **10.3.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- **10.3.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.3.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.3.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- **10.3.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

10.4. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem **dentro do prazo de 06 (seis) meses** a contar da data de sua expedição.

10.5. Os documentos relativos à OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

- **10.5.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.5.1.1.**Empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura.
- **10.5.2.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **10.5.2.1.**As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- **10.5.2.2.**Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- **10.6.** O licitante **DEVERÁ** enviar, juntamente com os documentos de habilitação econômico-financeira, documento contendo os índices contábeis exigidos abaixo, para comprovação da boa situação financeira da empresa.

ILG = Índice de Liquidez Geral
 ISG = Índice de Solvência Geral
 ILC = Índice de Liquidez Corrente
 IE = Índice de Endividamento

10.6.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser **igual ou maior que 1,0 (um):**

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC	Ativo Circulante Passivo Circulante

10.6.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **igual ou menor que 1,00** (um):

Т	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
IE	Ativo Total

10.7. Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL limitar-se-á a:

- **10.7.1.** <u>comprovação de aptidão para fornecimento do objeto</u> desta licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **10.8.** A prova de cumprimento do inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 se dará mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO III).
- 10.9. Os documentos citados nos itens 10.2, 10.3 e 10.5, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- **10.9.1.** Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão acessar o endereço https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-datransparencia-licitacoes-e-contratos, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a disputa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- **10.9.2.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até 1 (um) dia antes da data marcada para a disputa.
- **10.9.3.** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.
- 10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências deste Edital, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, exigências habilitatórias e demais condições definidas neste Edital, o pregoeiro o desclassificará mediante decisão motivada, solicitando ao licitante subsequente mediante mensagem no sistema pelo qual ocorreu a disputa, conforme a ordem de classificação, a proposta e os documentos de habilitação para análise, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda integralmente as exigências deste Edital.
- **10.11.** Após a fase de disputa, o licitante detentor da melhor proposta somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica-operacional e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.12. Constatando o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio dentro do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.12.2. As razões do recurso de que trata o item anterior **DEVERÃO** ser enviados para o e-mail do pregoeiro responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **10.12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3** (**três**) **dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, também assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, **também para o e-mail do pregoeiro responsável**.
- **10.12.4.** A ausência de manifestação do licitante nos termos do disposto no item 10.13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.12.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **10.12.7.** O recurso será recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- 10.12.8. Não havendo retratação, o pregoeiro remeterá o recurso ao julgamento da autoridade competente.
- 10.12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.
- **10.12.10.** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.1.1.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).
- **11.1.2.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.2.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 11.3. Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." (Decreto nº 8.538/15, Art. 8°, § 3°)

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. O valor total máximo permitido para fins de aceitação de proposta para cada lote licitado foi elaborado através da média de valores de mercado, e está declarado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **13.1.** Até **2** (**dois**) **dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **13.1.1.** As impugnações **DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL DO PREGOEIRO RESPONSÁVEL**, identificado no preâmbulo, no prazo estabelecido no item anterior.
- **13.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.2.** Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.3.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por e-mail ao pregoeiro responsável.
- **13.3.1.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O licitante a quem foi adjudicado e homologado o objeto do presente processo de licitação terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a "Ata de Registro de Preços".
- **15.1.1.** O prazo de convocação do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- **15.1.2.** Caso a "Ata de Registro de Preços" não seja assinada dentro do prazo estipulado nos itens anteriores, o licitante será penalizado de acordo com o previsto no item XIX deste Edital.
- **15.2.** Como condição para assinatura da "Ata de Registro de Preços", o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9°, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **15.3.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **15.4.** A "Ata de Registro de Preços", durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.
- **15.5.** Quando convocado o adjudicatário não apresentar a situação regular de que trata o item 15.16 ou se recusar a assinar a "Ata de Registro de Preços", as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.
- **15.5.1.** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a "Ata de Registro de Preços" nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **15.6.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- 15.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

- **15.8.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- **15.9.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **15.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- **15.10.1.** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- **15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 15.13. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9° do Decreto Municipal n° 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal n° 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.
- 15.14. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
- 15.14.1. Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;
- **15.14.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- **15.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 15.14.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 15.14.5. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- **15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.16.1.** Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.
- **15.16.2.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.2.** A gestão do contrato administrativo firmado será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.
- **16.3.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do contrato deverá entregar os bens requisitados no prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.4. O local da entrega dos bens será no ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, RUA AMAZONAS, 760, VILA XAVIER, CEP 14.811-066, das 07h30 às 11h00, e 12h30 às 16h00, telefone (16) 3331-5534.
- 16.5. Correrão por conta da detentora todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2.** Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **17.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:
- **17.4.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **17.5.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- **17.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **17.7.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **17.8.** O recebimento do objeto dar-se-á <u>definitivamente</u> desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 16.3.
- **18.2.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **18.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **18.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **18.5.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3° da Lei Federal n.° 8.666/93.
- **18.6.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO direta e indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- **19.2.** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS" no endereco:
- https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.
- **19.3.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- **19.4.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante:.
- 19.5. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) do pedido: multa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;.

- **19.6.** Atraso superior a **15** (quinze) dias ou entrega inferior a **20%** (cinte por cento) do pedido: multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;.
- **19.7.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;.
- 19.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **19.9.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- **19.10.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.
- **19.11.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:
- **19.12.** De infrações no procedimento licitatório.
- 19.13. Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 19.14. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual para a transação comercial resultante desta licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, na "Ata de Registro de Preços" e nas demais cláusulas do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.4.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **22.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **22.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
- **22.7.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- **ANEXO IX** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Araraquara, 30 de janeiro de 2023

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de indicadores biológicos e integradores químicos, com fornecimento de incubadoras de 6 (seis) furos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.
- **1.2.** As quantidades estimadas foram calculadas com base nas aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses.
- **1.3.** As futuras e eventuais aquisições do objeto do presente processo será feita de forma que atenda às necessidades do município, podendo ser SEMANAIS, QUINZENAIS ou MENSAIS, ou de outra forma que atenda às necessidades naquele momento.
- **1.4.** A guarda do objeto do presente processo será feito em ambiente controlado, com temperatura e iluminação adequadas ao armazenamento do objeto ora licitado.

	COTA PRINCIPAIL – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS							
LOTE	ITEM	QUANT.	U.M.					
1		INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	6.000	UN				
		INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)	12.000	UN				
	3	INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLOGICOS, COM NO MINIMO 6 ORIFICIOS (COMODATO)	45	UN				

	COTAS RESERVADAS – EXCLUSIVAS PARA ME / EPP						
LOTE	ITEM	QUANT.	U.M.				
	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	1.500	UN			
2	2	2 INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)		UN			
	3	INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLOGICOS, COM NO MINIMO 6 ORIFICIOS (COMODATO)	4	UN			

1.2. O valor estimado máximo para contratação dos lotes será de:

LOTE	TOTAL DO LOTE
1	R\$ 207.697,00
2	R\$ 51.924,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 1.3. A empresa vencedora deverá enviar junto com a proposta vencedora dos lotes 1 e 2 o valor das incubadoras, para elaboração de contrato de comodato.
- 2. DAS AMOSTRAS
- 2.1. Somente para a empresa vencedora será solicitado o envio de amostras do lote vencedor.
- 2.2. A empresa vencedora deverá enviar 2 (duas) amostras de cada item (1 e 2) e 1 (uma) amostra do item 3, para análise de desempenho pelo setor requisitante.
- 2.3. As amostras deverão ser enviadas dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Saúde Bucal, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360.
- 2.3.1. O não envio das amostras dentro do prazo informado implicará na desclassificação da empresa.
- **2.4.** As amostras serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
- 2.4.1. Embalagem
- quanto aos dados de identificação do material
- ✓ presença de data de fabricação e/ou prazo de validade
- presença de data e validade de esterilização
- quanto a resistência
- quanto a facilidade de abertura
- 2.4.2. Qualidade
- quanto ao acabamento do material
- ✓ quanto a resistência e/ou durabilidade durante o uso
- acabamento das bordas
- ✓ medida ou peso especificado na embalagem
- 2.4.3. Desempenho durante o uso
- praticidade
- ✓ funcionabilidade do material
- forma de descarte

3. DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Somente para a empresa vencedora será exigido, junto com a proposta, DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos quando solicitados:
- **3.1.1.** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- a) Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, também serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
- b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- **3.1.2.** Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado;
- **3.1.3.** Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
- **3.1.4.** Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- a) Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;
- **3.2.** Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia do fabricante deverá ser compatível com o objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O objeto contratado deverá ser entregue no ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, Rua Amazonas, 760, Vila Xavier, Araraquara, São Paulo, CEP 14.811-066, das 7h30 às 11h00 / 12h30 às 16h00, telefone (16) 3331-5534.
- **5.2.** O prazo de entrega deverá ser de até **05** (**cinco**) **dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**.

7. DAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO OBJETO

- **7.1.** O objeto deverá conter aproximadamente as seguintes especificações:
- **Lote 1.** Indicador biológico auto-contido, para monitorização de esterilização a vapor saturado com tempo máximo resposta de 48 h, composto por tira de papel com população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados Geobacillus stearothermophillus com Certificado de Qualidade. A tira deve estar armazenada em tubo termo-plástico que também acondiciona ampola de vidro contendo caldo nutriente próprio. Ampola plástica fechada com tampa superior perfurada e protegida por papel filtro hidrofóbico. Rótulo externo com lote, data de fabricação, campos para identificação da ampola e indicador químico externo que diferencia ampolas processadas. Acondicionado em caixa com 100 unidades. Validade: mínima de 2/3 da validade total.
- **Lote 2.** Integrador químico de uso interno, classe V ou VI para utilização em pacotes ou caixas cirúrgicas que serão esterilizados a vapor em parâmetros determinados mundialmente, para monitorização do processo de esterilização no interior das embalagens. Deve possuir leitura imediata com resposta por mudança de limite, capaz de reagir aos parâmetros críticos esterilização a vapor saturado sob pressão. Consiste em pílula química sensível à temperatura e vapor, contida em bolsa laminada de papel e filme. Substância química deve fundir-se e migrar através do papel. Monitora os ciclos de esterilização a vapor 250°F (121°C) e/ou 270°F (132°C). Acondicionado em caixas com 500 unidades. Validade: mínima 2/3 da validade total.
- **Lote 3.** Incubadora para indicadores biológicos para observação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, com a utilização de indicadores biológicos auto-contidos, cilindro de aquecimento em alumínio, proteção contra ferrugem/oxidação, confeccionadas em material de alta resistência, com no mímino 6 (seis) orifícios, capa de proteção durante a utilização, manual de utilização e demais documentos que atestem a qualidade e desempenho do equipamento.
- **7.2.** Deverão ser entregues juntamente com o objeto contratual os manuais e/ou esquemas técnicos necessários para a correta instalação e/ou uso dos mesmos.
- **7.3.** Deverão ser fornecidas amostras para o presente processo licitatório, dos itens 1, 2 e 3, para análise de desempenho e utilização.
- **7.4.** Deverão ser realizados treinamentos com as equipes de saúde bucal das unidades, quantas vezes forem necessárias, por solicitação do responsável pela Gerência de Saúde Bucal, sendo pelo menos um treinamento com todos os envolvidos e um segundo treinamento individualizado nas unidades de saúde.
- **7.5.** Deverá ser realizado Qualificação de Desempenho pela Empresa antes de iniciar o Processo de Certificação de Esterilização.

8. DO COMODATO

- **8.1.** A empresa vencedora deverá fornecer, em comodato:
- **8.1.1. Incubadoras com no mínimo 06 (seis) orifícios**, para realização da leitura das ampolas, nas unidades que possuem e nas que vierem a possuir autoclave.
- **8.1.2.** Atualmente o município de Araraquara conta com 45 (quarenta e cinco) unidades de saúde com atendimento odontológico que possuem autoclave.
- **8.1.3.** O período de vigência do comodato se manterá enquanto o vencedor do pregão detiver o preço registrado.
- **8.1.4.** Durante o período de vigência do comodato, a empresa vencedora deverá efetuar a substituição das incubadoras defeituosas no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após comunicação do fato pelo setor requisitante.
- 8.2. Todas as incubadoras deverão ser fornecidas numa única entrega, independente da quantidade de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

insumo solicitada.

8.3. O Comodato será celebrado entre a empresa vencedora com contrato apresentado no Anexo X.

Araraquara, 30 de janeiro de 2023

Eliana Aparecida Mori Honain



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

MODELO DE PROPOSTA

OBS.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa

À Prefei	itura do Município de Araraquara,					
A empr	resa, estabe	elecida,		·	inscrita no (CNPJ sob n.º
licitação	, propõe executar o ob o e seus anexos, pelo preço abaixo descrimin		em estrit	o cumprime	nto ao previst	o no edital da
LOTE	Descrição completa do produto	Quant	U.M.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
pelo per mensais 1.3. recebim 1.4. Araraqu 1.5. produtos	Validade da Proposta: O prazo de va de sua abertura. Prazo de Fornecimento: A Contratación de 12 (doze) meses, de forma parcela, mediante solicitações da Prefeitura. Prazo de Entrega: O produto deve ento da Autorização de Fornecimento (AF) e Local de Entrega: ALMOXARIFAI ara, São Paulo, CEP 14.811-066, das 7h30 à Forma de Pagamento: O pagamento de devidamente atestado pela Secretaria re vo ou Recibo, na forma prevista nos itens 17 GARANTIA Garantia do Fabricante.	la se obriga a ada, com aqui erá ser entrege respectiva N DO ODONTO (as 11h00 / 12h) o será efetuaciquisitante, me	entregar sições q ue no p tota de E DLÓGIC 30 às 16 do em a ediante	o produto, ue podem s razo de até impenho (N CO, Rua Ar ih00, telefor té 30 (trint	objeto do preser semanais, of 05 (cinco) (E). nazonas, 760, ne (16) 3331-5 (a) dias após s	sente certame, quinzenais ou dias úteis do Vila Xavier, 534. a entrega dos
	, de	de 2023				
Assinatu Nome L RG:	ura do responsável pela empresa proponente ægível:					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa						com sede	
		, por	intermédio	de	seu rep	resentante	legal
DECLARA , para fins lei n°. 9.854, de 27 de ou insalubre.	do disposto no inc	ciso V do art. 27	7 da lei nº. 8.66	6, de 21 d	e junho de 1	993, acrescido	o pela
Ressalva: () emprega Em caso afirmativo, as	•	•	, na condição d	e aprendiz	z()		
,	de	de 2	2023				
Assinatura do responsá	vel pela empresa	proponente					
Nome Legível:		propononte					
RG·							



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

o
, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF n°
\dots , DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n $^{\circ}$ /, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() REENQUADRAMENTO.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2023
Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:
OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

GUICHE N° 7.894 / 2023
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)
CONTRATANTE: CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: xxxxxxxxx
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
,de de 2023
Assinatura do responsável pela empresa proponente Nome Legível:

RG:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 087/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

	de	de 2023	
Assinatura do responsável p Nome Legível: RG:	pela empresa p	proponente	
(Esta declaração deverá ser	no original e	em papel timbrado da	empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; CNPJ

45.276.128/0001-10

CONTRATADO: xxxxxxxxxx; CNPJ xxxxxxxxxx

OBJETO: Registro de preço para aquisição de xxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

	, de	de 2023	
			_
xxxxxxxxx Secretária Municipa gabinetesaude@aran			
xxxxxxxxx; CNPJ e-mail (exigencia T			-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (num-ata)/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° (num-pregao)/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº (num-proc)/2021 (data hoje)

I – ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representadapelo(a) Secretário(a) Municipal Sr.(a)ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, devidamente designado(a) pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício.

II - DETENTORA

(razao social), inscrita no CNPJ sob nº (num-cnpj), estabelecida à(endereço), representada pelo Sr(a). (representante), (contato).

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº (num-pregao)/2021 daPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório nº (num-proc)/2021, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa, publicada em (data_homol), mutuamente obrigam-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto da presente "Ata de Registro de Preços" é o registro de preços para futura e eventual aquisição de (objeto-pregao), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

Lote	Objeto	Qtde	UM	Unit Reg R\$	Total Reg R\$	Marca	Unit Ref R\$	Total Ref R\$	Dif %

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

- **02.02.** Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar o objeto mencionado na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.
- **02.02.01.** Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no caputdeverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do edital que lhe deu origem.
- **02.03.** O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta "Ata de Registro de Preços" para o efetivo fornecimento do presente objeto será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **02.04.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **02.05.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

empenho ou de outro instrumento hábil.

02.05.01. O local da entrega dos bens será no **ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO**, Rua Amazonas, 760, Vila Xavier, Araraquara, São Paulo, CEP 14.811-066, das 7h30 às 11h00 / 12h30 às 16h00, telefone (16) 3331-5534.

02.06. Correm por conta da detentora desta "Ata de Registro de Preços" todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição do objeto do presente certame.

02.07. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente "Ata de Registro de Preços", incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente "Ata de Registro de Preços" correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente "Ata de Registro de Preços" e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02. Integram juridicamente esta "Ata de Registro de Preços" todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de Saúdeatravés de sua Gerência de Supervisão de Contratos o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- **07.02.** As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta "Ata de Registro de Preços" estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (num-pregao)/2021.
- **07.03.** É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **07.04.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **07.05.** A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **07.06.** É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da "Ata de Registro de Preços" e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.
- **07.06.01.** A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **07.07.** O MUINICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta "Ata de Registro de Preços" ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico nº (num-pregao)/2021, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO

- **09.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.
- 09.02. Os preços registrados são irreajustáveis.
- **09.03.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **09.04.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- **09.05.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **09.06.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- **09.06.01.** O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- **09.07.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **09.08.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.
- **09.09.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01. Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;

10.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável:

10.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:

10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da "Ata de Registro de Preços" poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, n° 3.098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da "Ata de Registro de Preços" e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da "Ata de Registro de Preços" e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (num-ata)/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº (num-pregao)/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº (num-proc)/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; CNPJ 45.276.128/0001-10

CONTRATADA:(razao social); CNPJ (num-cnpj)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA (objeto-pregao)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, declaramos que:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Araraguara, (data hoje)

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DRA. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN	
Secretária Municipal de Saúde	
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br	
(razao social); CNPJ (num-cnpj)	
(e-mail pessoal – exigência do TCE)	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 — Site: www.araraquara.sp.gov.br — E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315 / 2023 GUICHÊ Nº 7.894 / 2023

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

I – PODER PÚBLICO (COMODATÁRIA)

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Secretária Municipal ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – CONTRATADA (COMODANTE)	
, inscrita no CNPJ sob N°, I.E.	, estabelecida à, nº bairro - cidade, representada pelo
Sr, brasileiro,, portador do RG nº	, CPF/MF n°

CONSIDERANDO:

- I Que a COMODANTE é legitima proprietária dos equipamentos, incubadoras a vapor, para indicadores Biológicos, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II Que a COMODATÁRIA tem interesse em receber em Comodato os referidos equipamentos;
- III Que a COMODANTE será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas das incubadoras, incluindo as calibrações a serem realizadas nos referidos equipamentos durante a vigência deste contrato, e ainda, substituição dos mesmos quando necessário;

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento que será regido pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a respeitar.

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o Comodato de Incubadoras a vapor, para Indicadores Biológicos.

Parágrafo Primeiro – A COMODANTE fornecerá em regime de comodato: incubadora a vapor, compatível com o teste biológico contratado, conforme descrições do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos deverão ser compatíveis com os insumos fornecidos através da Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx, que é vinculado ao presente Comodato e tem suas características técnicas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento, e ainda, são compatíveis com os aparelhos autoclaves já existentes.

Parágrafo Terceiro – A COMODATÁRIA deverá indenizar a COMODANTE, no caso de deterioração anormal dos bens em comodato;

Cláusula Segunda – DO USO

2.1. As incubadoras serão para uso exclusivo com os insumos fornecidos pela COMODANTE por um período de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços resultante do certame.

Parágrafo Único – A COMODANTE deverá realizar treinamento para uso das incubadoras com todos os turnos, abrangendo toda equipe, sendo que este treinamento também poderá ser solicitado posteriormente, de acordo com a demanda do setor responsável, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula Terceira – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A COMODANTE ficará responsável pelas manutenções preventiva e corretiva das incubadoras, e substituição das mesmas, caso apresente algum defeito.

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de troca, por desgastes normais no uso, estas serão repostas pela COMODANTE sem ônus para a COMODATÁRIA, exceto aquelas peças danificadas em quedas do aparelho e/ou provocadas pelo mau uso do mesmo.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos solicitados (comodato) deverão ser entregues calibrados e com todos os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

relatórios de calibração, de acordo com as atividades dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – A COMODANTE ficará responsável por efetuar a calibração antes do seu vencimento ou sempre que necessário;

Parágrafo Quarto – A COMODANTE ficará responsável pela execução de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante;

Parágrafo Quinto – Sempre que for necessário a retirada do equipamento a COMODATÁRIA deverá disponibilizar outro equipamento calibrado.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 4.1. São obrigações da COMODANTE:
- a) ceder, em comodato, os equipamentos descritos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento, por um período de 12 (doze) meses;
- b) entregar os equipamentos no endereço informado pela COMODATÁRIA;
- c) disponibilizar Suporte Técnico durante a vigência deste contrato e realizar as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a calibração das incubadoras, conforme necessidade, devendo ser comunicada imediatamente pela COMODATÁRIA dos eventuais defeitos encontrados;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a COMODATÁRIA, sendo de exclusiva responsabilidade da COMODANTE as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) receber o equipamento e seus acessórios, após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues;
- f) não transferir, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual.
- g) realizar treinamentos com as equipes de saúde bucal das unidades, quantas vezes forem necessárias, por solicitação do responsável pela Gerência de Saúde Bucal, sendo pelo menos um treinamento com todos os envolvidos e um segundo treinamento individualizado nas unidades de saúde.
- h) realizar Qualificação de Desempenho pela Empresa antes de iniciar o Processo de Certificação de Esterilização.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- **5.1.** São Obrigações da COMODATÁRIA:
- a) conservar os equipamentos, de acordo com as normas técnicas constantes no manual do fabricante e conforme recomendações da COMODANTE;
- **b**) usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam, mantendo-os, conservando-os como se seus próprios fossem, sendo vedada à sublocação, cessão ou transferência a terceiros;
- c) utilizar somente os insumos/suprimentos fornecidos pela COMODANTE;
- d) não introduzir ou fazer modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, decorrentes de seus atos ou omissões ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento;

Cláusula Sexta – DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a COMODATÁRIA autorizada a utilizar os equipamentos e explorar todas as possibilidades de uso, de acordo com as suas necessidades e finalidades prescritas.

Cláusula Sétima – DA DEVOLUCÃO

7.1. A COMODATÁRIA devolverá os equipamentos à COMODANTE, ao final deste Comodato e, eventualmente em caso de rescisão contratual, ou quando solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360 Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

Cláusula Décima – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Araraguara, xx de xxxxxxxxx de 20xx

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA CNPJ. N°:

TESTEMUNHAS: